



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Divisão de Contratos
Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23117.006748/2015-07

Unidade Gestora: 154043-UFU

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA PINHEIRO E MARTINS SERVIÇOS LTDA - ME.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.408-144, inscrita no **CNPJ sob nº 25.648.387/0001-18**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, de outro lado, a empresa **PINHEIRO E MARTINS SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.464.882/0001-50**, estabelecida na cidade de Uberlândia - MG, na Rua Doutor Luiz Altafin Neto, 345, Bairro Jardim Ipanema I, CEP 38.406-190, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia administrativa, a Sr.ª Marilene Pinheiro Martins, portadora da Carteira de Identidade nº M-5.746.763 e inscrita no CPF sob o nº 646.487.106-49, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostilamento** ao Contrato de Prestação de Serviços nº **051/2015**, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.006748/2015-07, na modalidade Pregão Eletrônico nº 131/2015, em conformidade com o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e com a Cláusula Sétima – Do Reajuste / Da Repactuação, tendo em vista os reajustes salariais fixados em Convenção Coletiva de Trabalho, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **repactuação de preços**, a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme documentação comprobatória juntada a esse processo e relacionada na Nota Técnica 66 (SEI nº 2354294).

2. DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor mensal** desta **contratação** seja reajustado para **R\$ 188.975,82** (cento e oitenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), sendo **R\$ 66.473,28** (sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos) para **Ituiutaba**, **R\$ 72.589,18** (setenta e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e dezito centavos) para **Monte Carmelo** e **R\$ 49.913,36** (quarenta e nove mil novecentos e treze reais e trinta e seis centavos) para **Patos de Minas**, conforme quadro a seguir:

Tipo de serviço	Local	Valor proposto por empregado	Qtde de postos	Qtde total de empregados	Valor total do serviço	Valor total do serviço por município
Recepcionista 44h	Ituiutaba	4.035,42	6	6	24.212,52	66.473,28
Recepcionista 44h Noturno		4.070,84	1	1	4.070,84	
Porteiro 44h		3.195,31	2	2	6.390,62	
Porteiro 44h Noturno		3.222,02	1	1	3.222,02	
Porteiro 12x36 Diurno		3.417,38	2	4	13.669,52	
Porteiro 12x36 Noturno		3.726,94	2	4	14.907,76	
Recepcionista 44h	Monte Carmelo	4.081,32	2	2	8.162,64	72.589,18
Porteiro 44h		3.190,27	2	2	6.380,54	
Porteiro 12x36 Diurno		3.469,59	4	8	27.756,72	
Porteiro 12x36 Noturno		3.786,16	4	8	30.289,28	
Recepcionista 44h	Patos de Minas	4.016,04	4	4	16.064,16	49.913,36
Porteiro 44h		3.199,20	2	2	6.398,40	
Porteiro 12x36 Diurno		3.280,86	2	4	13.123,44	
Porteiro 12x36 Noturno		3.581,84	2	4	14.327,36	
Valor Mensal dos Serviços			36	52	188.975,82	188.975,82

2.2. O **valor global** da 6ª vigência (1º/11/2020 a 1º/01/2021) será acrescido de **R\$ 15.122,38** (quinze mil cento e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), e o **valor global** da 5ª vigência será acrescido de **R\$ 71.034,36** (setenta e um mil trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), para o período de 1º/01/2020 a 31/10/2020, conforme quadro a seguir:

Período	Ituiutaba	Monte Carmelo	Patos de Minas	Total
Retroativo (1º/01/2020 a 30/09/2020)	21.909,08	25.047,60	16.516,49	63.473,17
Out/2020	2.615,13	2.975,66	1.970,40	7.561,19
Subtotal (5ª Vigência)	24.524,21	28.023,26	18.486,89	71.034,36
Nov/2020	2.615,13	2.975,66	1.970,40	7.561,19
Dez/2020	2.615,13	2.975,66	1.970,40	7.561,19
Subtotal (6ª Vigência)	5.230,26	5.951,32	3.940,80	15.122,38
Total	29.754,47	33.974,58	22.427,69	86.156,74

2.3. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) ao presente instrumento (SEI nº 2354265).

3. DO VALOR RETROATIVO

3.1. Fica aqui admitido que a repactuação é devida a partir da data-base da categoria, ou seja, 1º de janeiro de 2020, sendo devido o **pagamento retroativo de R\$ 63.473,17** (sessenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), sendo **R\$ 21.909,08** (vinte e um mil novecentos e nove reais e oito centavos) para **Ituiutaba**, **R\$ 25.047,60** (vinte e cinco mil quarenta e sete reais e sessenta centavos) para **Monte Carmelo** e **R\$ 16.516,49** (dezesseis mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos) para **Patos de Minas**, conforme quadros a seguir:

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago CCT 2019 (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto CCT 2020 (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença (R\$) (RETROATIVO) (6 = 2 - 5)
Jan/2020	181.414,63	181.414,63	100,0000%	188.975,82	188.975,82	(7.561,19)
Fev/2020	181.414,63	181.414,63	100,0000%	188.975,82	188.975,82	(7.561,19)
Mar/2020	181.414,63	181.414,63	100,0000%	188.975,82	188.975,82	(7.561,19)
Abr/2020	181.414,63	181.414,63	100,0000%	187.480,26	187.480,26	(6.065,63)
Mai/2020	181.414,63	181.414,63	100,0000%	187.480,26	187.480,26	(6.065,63)
Jun/2020	181.414,63	180.589,58	99,5452%	187.480,26	186.628,12	(6.038,54)
Jul/2020	181.414,63	180.821,39	99,6730%	188.975,82	188.358,25	(7.536,87)
Ago/2020	181.414,63	180.823,67	99,6742%	188.975,82	188.360,62	(7.536,96)
Set/2020	181.414,63	181.043,51	99,7954%	188.975,82	188.589,48	(7.545,97)
Total						(63.473,17)

3.1.1. Este valor do retroativo abrange a quinta vigência, conforme quadro a seguir:

Vigência	Período	Ituiutaba	Monte Carmelo	Patos de Minas	Total
Vigência 5	Retroativo (1º/01/2020 a 30/09/2020)	21.909,08	25.047,60	16.516,49	63.473,17
	Total	21.909,08	25.047,60	16.516,49	63.473,17

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior
Reitor

PINHEIRO E MARTINS SERVIÇOS LTDA - ME

Marilene Pinheiro Martins
Sócia Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Pinheiro Martins, Usuário Externo**, em 04/11/2020, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 05/11/2020, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2362145** e o código CRC **AA2D1DF6**.